# TRIBUNAL DE JUSTICA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 09

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Itapevi- Comarca de de Itapevi, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 1007573-74.2019.8.26.0271/01

Processo Principal/Conhecimento: 1007573-74.2019.8.26.0271

Credor(s): Alexamdre Bezerra dos Santos

Advogados(s): Fábio Leandro Santana Martins OAB: 354041/SP Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(es): n/c OAB: n/c Quantidade de credores: 1

Natureza: Alimentar - Benefícios acidentários decorrentes de acidente de trabalho (art. 86 da

Lei 8213/91)

Natureza do crédito: Remuneratório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 87.037,20 (OITENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS

E VINTE CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 12/05/2023

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento: 12/12/2019

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Não

Data do decurso do prazo para sua interposição dos embargos / impugnação: 12/05/2023

Trata-se de valor incontroverso: Não

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: n/c

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência pos termos de Resolvação CNL pº 303/2010; Não

ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: Não

Valor: **R\$ 0,00** Data: **n/c** 

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Itapevi, 21 de junho de 2023.

PETER ECKSCHMIEDT, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP

06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### **ANEXO II**

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Alexamdre Bezerra dos Santos CPF/CNPJ/RNE: 272.443.088-33

Tipo de Levantamento: **Parte não possui conta bancária** Banco: **n/c** Agência: **n/c** Conta: **n/c** Variação: **n/c** 

Data do nascimento: 29/12/1973

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 87.037,20 (OITENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E** 

**VINTE CENTAVOS**)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 87.037,20 (OITENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E

**VINTE CENTAVOS**)

Data base para atualização: 01/08/2022

Principal/Indenização: R\$ 87.037,20 (OITENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E

VINTE CENTAVOS)

Juros Moratórios: R\$ 0,00 (ZERO)

Termo final dos juros moratórios: 01/08/2022 Juros Compensatórios: R\$ 0,00 (ZERO) Termo final dos juros compensatórios: n/c

Contribuições:

n/c

Salário Pericial: **R\$ 0,00 (ZERO)** Assist. Técnico: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: **n/c** 

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total** 

VALORES TRABALHISTAS:

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)**NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapevi FORO DE ITAPEVI 2ª VARA CÍVEL

Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405, Jardim Santa Rita - CEP 06660-280, Fone: 4322-9326 e 41, Itapevi-SP - E-mail:

itapevi2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: Sim

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? **Não** 

Cálculo de IR sobre juros? Não